



LEI Nº 490/2008

(Gabinete do Prefeito)

“Concede a revisão anual, assegurada pelo Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aos Secretários Municipais do Município de Tio Hugo”.

GILMAR MÜHL, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a concessão de reajustes nos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Tio Hugo, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O índice de revisão aplicar-se-á, sobre os valores constantes na Lei do Legislativo Municipal N.º 174/2003, no percentual oficial do IGPM do exercício de 2007 (dois mil e sete) de nove por cento (9,00 %), e vigorará a partir de 1º de Abril de 2008.

Art. 3º. Os Secretários Municipais perceberão um subsídio de valor igual a R\$: 2.362,30 (Dois mil trezentos e sessenta e dois reais com trinta centavos) acrescidos de 9,00% (nove por cento) referente à atualização pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado em 2007), totalizando o valor de R\$: 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Este documento ficou arquivado em local visível
ao público pelo protocolo de 12.103.108 a
27.103.108.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2008.

GILMAR MÜHL

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VERNO ALDAIR MÜLLER

Gerente Municipal

